

EDITAL**REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO****Ano Letivo 2025/2026**

Nos termos do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso e da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual, o Presidente do Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), por proposta do Conselho Técnico-Científico, aprova e divulga as vagas e prazos para o referido concurso, ano letivo **2025/2026** para o 1º Ciclo de Estudos dos Cursos de:

- **Licenciatura em ENFERMAGEM**
- **Licenciatura em FISIOTERAPIA**
- **Licenciatura em OSTEOPATIA**

1. Vagas:

- a) O **Reingresso** não está sujeito a limitações quantitativas.
- b) Para **Mudança de Par Instituição/Curso**, são fixadas as seguintes vagas:
 - a. Licenciatura em Enfermagem; 2 vagas
 - b. Licenciatura em Fisioterapia; 1 vaga
 - c. Licenciatura em Osteopatia; 1 vaga
- c) O número de vagas para Mudança de Par Instituição/Curso poderá ser superior, caso seja feito o aproveitamento de vagas sobranes de outros concursos, nos termos legais.

2. Prazos:

AÇÃO	CALENDÁRIO
Apresentação de candidaturas	01/06/2025 a 15/07/2025
Afixação dos resultados provisórios	29/07/2025
Apresentação das reclamações	29 e 30/07/2025
Decisão sobre as reclamações	01/08/2025
Afixação dos resultados definitivos	01/08/2025
Formalização da inscrição/matrícula	04 a 06/08/2025

Estas datas podem ficar sujeitas a eventuais alterações, sendo divulgadas no portal institucional da Escola.

3. A candidatura é efetuada através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico na plataforma [INFOESTUDANTE](#) da ESSNorteCVP, instruída com os seguintes **documentos comprovativos:**

- a) Documento de identificação civil ou equivalente legal;
- b) Documento de identificação fiscal;

- c) Ficha ENES — Exames Nacionais do Ensino Secundário (do ano em que se candidatou ao Ensino Superior), comprovativo da realização das provas de ingresso específicas ou para os candidatos que tenham sido admitidos por regimes que não obrigaram à realização das provas de ingresso específicas e ou classificação no ensino secundário, documento comprovativo da sua forma de acesso e ingresso no par estabelecimento/curso anterior, com indicação da respetiva classificação final;
- d) Certificado do último estabelecimento de ensino superior onde esteve matriculado, referindo o último curso do ensino superior em que esteve inscrito e ano letivo da última inscrição;
- e) Certificado de todas as unidades curriculares com aprovação, classificação e ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), se aplicável;
- f) Conteúdos programáticos e cargas horárias de todas as unidades curriculares com aprovação, devidamente autenticados;
- g) Plano de estudos do curso em causa.

Os candidatos a mudança de curso que não pretendam qualquer creditação estão dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas f) e g).

- 4. No caso dos candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, o processo de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos e/ou elementos:
 - a) Documento da Direção-Geral do Ensino Superior a comprovar o nível do curso como superior pela legislação do País em causa em que esteve ou está matriculado e inscrito;
 - b) Documento emitido pelos serviços do Ministério da Tutela do país de origem, declarando que o curso é definido como de ensino superior pela legislação do respetivo país.

- 5. Os documentos referidos anteriormente têm de ser autenticados pelos serviços oficiais do respetivo país de origem e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou com a apostilha da Convenção de Haia.
Não é obrigatória a tradução de documentos cuja língua original seja a espanhola, francesa ou inglesa, desde que devidamente autenticados.

- 6. O júri pode, na fase de apreciação das candidaturas, solicitar aos candidatos documentação complementar ou em falta.

- 7. Dos resultados provisórios, os candidatos podem apresentar reclamação devidamente fundamentada, dentro do prazo que for fixado em Edital, em [INFORESTUDANTE](#) – Balcão Académico – Requerimentos.
São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou ininteligíveis.

- 8. Emolumento (ao regime aplicável):
 - a) Pedido de Reingresso – 40,00€
 - b) Análise curricular para Mudança de Par Instituição/Curso - 150,00€.

9. Apenas se garante a abertura do 1º ano dos cursos, se o número de matrículas for igual ou superior a 15 (quinze).

10. Esta informação não dispensa, nem substitui, a consulta dos regulamentos aplicáveis e/ou outra documentação complementar, disponível em www.essnortecvp.pt.

Oliveira de Azeméis, 31 de março de 2025

O Presidente do Conselho de Direção

Prof. Doutor Henrique Pereira